



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde  
Superintendência de Gestão Regional  
Escritório Regional de Saúde de Água Boa

**Ofício Circular nº 52/ERS/AB**

Água Boa, 27 de maio de 2020.

**De: Carolina Bernardo Leite**  
**Escritório Regional de Saúde de água Boa**

**Para: Secretarias Municipais de Saúde**

**Assunto: Testes Rápidos para COVID-19 em pacientes assintomáticos.**

---

Prezados (as) Secretários (as),

- Considerando o Boletim COE COVID-19 nº 12, de 19 de abril de 2020;
- Considerando a Nota Técnica Nº 05/COE COVID-19/SES MT, de 06 de maio de 2020, que trata dos Testes Rápidos e Fechamento de Caso;
- Considerando a definição de caso para Mato Grosso, publicada em 25 de março de 2020, na URL: <http://www.saude.mt.gov.br/arquivo/10834>;
- Considerando a Nota Técnica nº 011/2020/SVS/GBAVS/SES/MT, de 06 de maio de 2020, que trata dos critérios para a aquisição de testes rápidos para o COVID-19;
- Considerando a Nota Técnica nº 012/2020/SVS/GBAVS/SES/MT, de 06 de maio de 2020, que trata da orientação para utilização de testes rápidos (ensaios imunocromatográficos) para COVID-19 em drogarias e farmácias;

Segundo a Nota Técnica Nº 05/COE COVID-19/SES MT, o caso assintomático somente seria considerado confirmado se o Escritório Regional de Saúde validasse a investigação e testagem, portanto mediante as considerações acima elencadas, visto que estes pacientes não preenchem a definição de casos suspeitos para COVID-19 e os testes disponíveis no Brasil, mesmo aprovados pela ANVISA, apresentam baixa ou baixíssima sensibilidade e baixa especificidade, podendo gerar resultados falsos positivos ou falsos negativos além de reações cruzadas com outros vírus ou vacinas, informamos que o Escritório Regional de Saúde de Água Boa não validará ou



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde  
Superintendência de Gestão Regional  
Escritório Regional de Saúde de Água Boa

confirmará os casos de assintomáticos com testes rápidos positivos e, portanto, solicitamos que **não realizem Testes Rápidos em pacientes assintomáticos.**

É importante que as ações sejam padronizadas em todos os municípios de abrangência visto a rotatividade de pacientes entre os mesmos.

Sem mais para o momento, contamos com a colaboração de todos os envolvidos.

Atenciosamente,

Esc Regional Saúde Água Boa  
CAMILA TRENTIN ZANDONÁ  
PTNSSS do SUS Farmacêutica  
Matrícula 123210 / CRF-MT 1805  
Camila Trentin Zandoná  
Matrícula 123210  
Farmacêutica/PTNSSS do SUS  
ERS Água Boa/SES/MT

Carolina Bernardo Leite  
Diretora ERS Água Boa  
Ato nº 1691/2019  
Esc. Regional Saúde Água Boa  
CAROLINA BERNARDO LEITE  
Diretora  
Mat. 119001 / Ato nº 1.691/2019